



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Propõe ao Poder Executivo Municipal minuta da formalização da cessão de uso, a título gratuito, do segundo andar do Auditório Maria Sophia Leite à Associação dos Artistas Plásticos do Estado de Mato Grosso (ARTEMAT).

O Vereador **CÉZARE PASTORELLO**, no uso de suas atribuições regimentais, propõe ao Augusto Plenário que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, para que esta determine à Secretaria competente a celebração de **Termo de Cessão de Uso**, a título gratuito, do espaço público situado no segundo andar do Auditório Maria Sophia Leite em favor da **ARTEMAT**, conforme minuta contratual.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2026

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20

**CÉZARE
PASTORELLO**

JUSTIFICATIVA

A ARTEMAT é uma instituição fundamental para a salvaguarda das artes visuais em nosso Estado e um orgulho para Cáceres, por sediá-la. A cessão definitiva do espaço que a instituição já ocupa de fato garante a continuidade de oficinas, exposições e o suporte aos artistas plásticos que projetam o nome de Cáceres para o mundo. Valorizar o artista local é cumprir o preceito constitucional de pleno exercício dos direitos culturais.

Atualmente, a ARTEMAT enfrenta entraves burocráticos intransponíveis. A alteração do endereço jurídico e a regularização cadastral junto à Receita Federal e outros órgãos dependem de um instrumento jurídico de posse ou cessão. Sem este documento, a associação fica impedida de emitir certidões e de manter sua plena regularidade fiscal.

A formalização permitirá que a ARTEMAT atue como proponente em editais de fomento à cultura e busque parcerias com o setor privado e organismos internacionais. Estes recursos poderão ser aplicados diretamente na **reforma, adequação e modernização do prédio público**, promovendo melhorias estruturais no Auditório Maria Sophia Leite sem custos diretos para o Tesouro Municipal, configurando uma parceria de mútua colaboração e eficiência administrativa.

Segue, em anexo, o modelo de contrato pronto para a instrução do processo administrativo junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

CÉZARE PASTORELLO

Vereador – Partido dos Trabalhadores

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARTEMAT.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, doravante denominada **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARTEMAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.555.511/0001-51**, com sede atual no Município de Cáceres-MT, neste ato representada por seu Presidente **Sr CARLOS ALBERTO BOSQUÊ JÚNIOR**, doravante designada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, da área correspondente ao **segundo andar do Auditório Maria Sophia Leite**, integrante do patrimônio municipal, localizado em Cáceres-MT.

1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação da sede da ARTEMAT, visando o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, oficinas de capacitação, exposições e administração da associação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às seguintes condições:

2.1.1. Cumprimento das normas de funcionamento vinculadas ao objeto cultural;

2.1.2. Aprovação prévia da CEDENTE para obras de alteração estrutural no espaço;

2.1.3. Precariedade da cessão, podendo ser revogada por interesse público devidamente motivado;

2.1.4. Responsabilidade da CESSIONÁRIA pelas despesas de manutenção interna do espaço cedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a ceder o imóvel e permitir o livre acesso dos membros e alunos da CESSIONÁRIA às dependências objeto da cessão, respeitando as normas de segurança do edifício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a utilizar o espaço estritamente para os fins previstos nesta Lei e neste Contrato; manter as instalações em perfeito estado de conservação; e arcar com quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes de sua atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **30 (trinta) anos**, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação das partes e comprovação da continuidade das atividades da CESSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido caso seja dada destinação diversa ao imóvel, ou ocorra inadimplemento de qualquer cláusula aqui pactuada, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Cáceres – MT, [Dia] de [Mês] de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita do Município de Cáceres (CEDENTE)

[CARLOS ALBERTO BOSQUE JÚNIOR] Representante Legal da ARTEMAT (CESSIONÁRIA)

CÉZARE PASTORELLO
Vereador – Partido dos Trabalhadores